

LEI Nº 1.047, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1984.

Autoriza o Executivo Municipal a manter entendimentos com a CEMIG.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 11 de dezembro de 1984.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura